JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 23, DE 02 SETEMBRO DE 2.022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em "d*ispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores municipais, concede-lhes reajuste da remuneração e determina outras providências*".

É de conhecimento que a classe das professoras busca há algum tempo uma valorização diferente daquela concedida no início deste exercício, em que foi concedido um reajuste de 14%, sendo 12% imediatamente e 2% a ser implantado no mês de outubro, o que já está próximo.

Por ser uma demanda antiga, o sindicato em parecer manifestou a concordância pelo percentual ofertado em reunião, o que demonstra a preocupação desta Administração para com a classe.

Sendo assim, considerando que os gastos com o pessoal, referidos neste projeto de lei, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a propositura em comento é legal e constitucional.

Assim, a presente proposta, além de reconhecer a importância da classe, possibilita que o mesmo aumente seu poder aquisitivo de compra. Destarte, encaminhamos a proposta em tela e contamos com a sua aprovação, visando conceder o aumento desejado e já aprovado pelo SINDSEPMA.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei

Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal